



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.542/87

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal, doar à Fazenda do Estado, imóvel destinado à construção de escola, com área de 4.686,00 m², na Vila Formosa.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte:

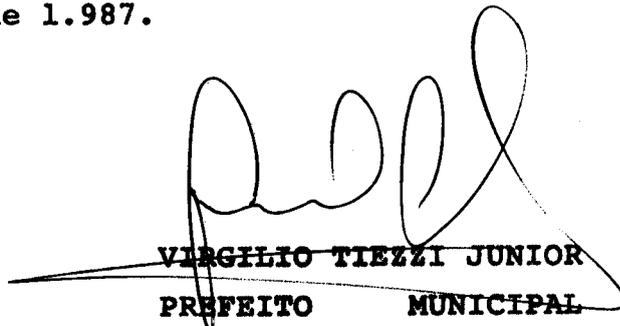
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a Fazenda do Estado o imóvel a seguir descrito:

ROTEIRO Nº 081/86/ASPLAN: - "Área que compreende os lotes 1,2,3,4,5,8,9,10,11,12,13,14,15 e 16 da quadra 12-A da Vila Formosa, que começa na confluência da Rua Santa Maria e Avenida Brasil, de onde segue 69,20 m confrontando com Rua Santa Maria; defletindo à direita segue 75,00 m confrontando com Rua Cruzeiro do Sul; defletindo à direita segue 45,20 m confrontando com Rua Luiz Antonio Pinheiro; defletindo à direita segue 21,00 m confrontando com lotes 07 e 06; defletindo à esquerda segue 24,00 m confrontando com lote 06; defletindo à direita segue 54,00 m confrontando com Avenida Brasil, fechando uma área de 4.686,00 metros quadrados".

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º desta lei, destina-se à construção de escola.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de março de 1.987.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL